



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 161/14**

**Objeto:** Prestação de serviço de investigação geotécnica por meio de sondagem de simples reconhecimento de solo – SPT, com mobilização e desmobilização de equipamentos, em terrenos da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

**Valor Global Estimado:** R\$ 176.957,76 (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>.

**UASG: 10001.**

Data e horário	Procedimento
22/8/2014	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
4/9/2014 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4906, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915.

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**Endereço:** Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 161/2014**

Processo n. 100.826/2014

- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

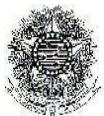


---

## ÍNDICE DO EDITAL

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
7. DOS LANCES .....	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO .....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	13
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
14. DO FORO.....	15
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	16
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	30
ANEXO N. 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	34
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	37
ANEXO N. 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	39
ANEXO N. 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	40
ANEXO N. 7 - MINUTA DO CONTRATO.....	41



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 100.826/2014, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviço de investigação geotécnica por meio de sondagem de simples reconhecimento de solo – SPT, com mobilização e desmobilização de equipamentos, em terrenos da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

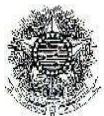
2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

---

## 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 161/2014**  
Processo n. 100.826/2014

(SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

---

#### 4. DA PROPOSTA

---

4.1. A proposta deverá ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

---

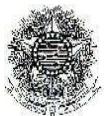
#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 9.2 do presente Edital.

---

## 7. DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

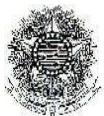
7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 161/2014**  
Processo n. 100.826/2014

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa, no modelo do Anexo n. 4, adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, preferencialmente em arquivo único compactado.

9.1.1. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 161/2014**  
Processo n. 100.826/2014

- a) declaração da licitante, de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas e ao preço final ofertado.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.7. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## **10. DA HABILITAÇÃO**

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

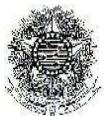


**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 161/2014**  
Processo n. 100.826/2014

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, preferencialmente em arquivo único compactado:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados;
- e) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 6, de que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à elaboração de relatório de sondagem de simples reconhecimento com SPT, com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais), a que se anexará:
  - e.1) comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a elaboração, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, em uma ou mais obras, de relatório de sondagem de simples reconhecimento com SPT;
  - e.2) comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) indicado(s) neste subitem, com a licitante, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:
    - e.2.1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
    - e.2.2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
    - e.2.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
    - e.2.4) certidão de registro e quitação da licitante junto ao CREA, para confirmar que o profissional citado na CAT com registro do atestado, continua em seu quadro técnico.
- f) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

que comprove(m) ter a licitante elaborado, satisfatoriamente, relatório de sondagem de simples reconhecimento com SPT.

10.3.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;
- b) informação do local e da data de expedição do documento;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.3.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(as) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(as) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) documento(s).

10.3.3. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, devem ser declaradas por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

10.3.4. No caso em que o emitente do atestado não seja profissional com habilitação no Sistema CREA/CONFEA, ou não possua em seu quadro técnico profissional habilitado nesse Sistema, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico elaborado por profissional habilitado no Sistema CREA/CONFEA, devendo esse laudo ser apresentado juntamente com o respectivo atestado.

10.4. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.6.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.6.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 161/2014**  
Processo n. 100.826/2014

10.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

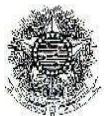
10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.9. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.10. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

---

## **11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.



---

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 161/2014**  
Processo n. 100.826/2014

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

---

#### 14. DO FORO

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

---

O ensaio geotécnico mais apropriado para determinar as características do solo e sua capacidade de suporte é o *Standard Penetration Test* (SPT). Esse ensaio pode ser utilizado tanto para estudos de viabilidade, quanto para o dimensionamento de fundações e contenções. Para a realização de tais projetos é indispensável a execução de ensaios SPT.

Atualmente, constam os seguintes projetos ou estudos a serem desenvolvidos pela Câmara dos Deputados, todos dependentes de sondagens SPT: ampliação da casa de máquinas do Anexo II; bloco de serviços do Departamento de Material e Patrimônio; guarita do Complexo Avançado; área para higienização e armazenamento dos resíduos e tanques de oxigênio do Departamento Médico; nova rampa de acesso do Anexo III ao Eixo Monumental e ampliação das garagens dos apartamentos funcionais da superquadra 202.

Além dos projetos acima relacionados, é necessária também a execução de estudos do solo, mediante sondagens SPT em áreas já construídas, para estimativa da capacidade de carga do solo e eventual reforço de fundações existentes, ou para ampliação do conhecimento do solo e suas características em áreas a serem edificadas - como a destinada ao Anexo IV-b – com o intuito de antecipar problemas futuros quando da execução das escavações e fundações projetadas para o local, economizando tempo e recursos em sua solução.

---

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

**3.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**GRUPO ÚNICO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAZENS E  
(ITENS 1 E 2) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**ITEM 1                   EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAZEM GEOTÉCNICA -  
                                  "STANDARD PENETRATION TEST" (SPT)**

**APLICAÇÃO:** para aferição de resistência de terreno, baseada no ensaio "Standard Penetration Test" (SPT).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

**CARACTERÍSTICA(S):** execução de furos de sondagem para simples reconhecimento do solo, de acordo com as especificações constantes deste anexo.

**MEDIDA(S):** aproximadamente 150 furos de 20 m de profundidade cada, totalizando 3.000 m de sondagem SPT.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):** o serviço será pago por metro de sondagem executada, acrescido de valor a título de mobilização/desmobilização dos equipamentos para sua execução (Item 2 do objeto).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**ITEM 2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO**

**CARACTERÍSTICA(S):** transporte dos equipamentos e materiais, instalação e desinstalação de barracão de obra, limpeza do local e reestabelecimento das condições existentes previamente a execução das sondagens.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 12

---

**4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

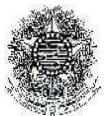
---

4.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

4.1.1. Inicialmente está prevista a emissão de 12 (doze) Ordens De Serviço.

4.2. Os serviços objeto desta licitação deverão atender integralmente às normas vigentes, dentre as quais, sem prejuízo das demais, destacam-se:

- a) NBR 8036:1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento;
- b) NBR 6484:2001 - Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- c) NBR 6459:1984 - Solo – Determinação do limite de liquidez;
- d) NBR 6502:1995 - Rochas e Solos;
- e) NBR 9603:1986 – Sondagem a trado – Procedimento;
- f) NBR 10067:1995 - Princípios gerais de representação em desenho técnico - Procedimento;
- g) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- h) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 161/2014**  
Processo n. 100.826/2014

4.3. A Contratada poderá instalar barracão para guarda de material e equipamentos, com aproximadamente 12 m<sup>2</sup>, de compensado com 8 mm de espessura, pintado e com cobertura de fibrocimento, nas proximidades do local de execução dos serviços.

4.3.1. O Órgão Responsável indicará o local para instalação do barracão.

4.4. A Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas que estarão sob sua responsabilidade, até a entrega definitiva dos serviços.

4.5. A Câmara dos Deputados disponibilizará o fornecimento de água e energia exclusivamente para uso na execução dos serviços contratados.

4.6. A Contratada se responsabilizará pelo suprimento de máquinas, ferramentas e mão-de-obra, inclusive seu transporte, necessário à execução completa dos serviços, possibilitando imprimir andamento adequado aos trabalhos, com a conclusão dos serviços dentro do prazo contratado.

4.7. Caberá à Contratada proceder à instalação dos equipamentos e à implementação dos serviços necessários, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

4.7.1. Os equipamentos deverão ser inspecionados por pessoas habilitadas, com especial atenção para os dispositivos de segurança.

4.8. A Contratada deverá providenciar o isolamento da área onde as sondagens estejam sendo executadas, com o material adequado, a fim de evitar o acesso de pessoas estranhas ao serviço.

4.9. Caso necessário, a Contratada deverá fornecer e instalar, no local de execução dos serviços, placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, sem ônus para a Câmara dos Deputados.

4.10. A Contratada se responsabilizará pela completa desmobilização de barracão, máquinas, ferramentas e mão-de-obra, a qual deverá ser realizada no prazo estabelecido no Título 5 deste anexo.

4.11. A Contratada iniciará os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara dos Deputados.

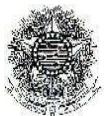
4.12. Serão emitidas, a critério do Órgão Responsável, quantas ordens de serviços forem necessárias até o cumprimento integral do quantitativo estabelecido neste Edital ou até o fim do prazo de validade do contrato avençado entre a Câmara dos Deputados e a Contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.12.1. As Ordens de Serviço serão encaminhadas por fax ou email.

4.12.1.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

4.13. As visitas técnicas, quando solicitadas pela Contratada, serão agendadas pela Fiscalização e serão acompanhadas por técnicos da Câmara dos Deputados.

4.14. A Câmara dos Deputados designará a equipe de fiscalização, com profissionais habilitados, do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

4.15. Toda comunicação entre a Contratada e a Câmara dos Deputados ocorrerá por meio da Fiscalização.

4.16. A Contratada deverá apresentar análise preliminar de riscos elaborada por profissional especializado, antes de dar início à prestação dos serviços, no prazo de cinco dias, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4.17. A análise deverá ser entregue à Fiscalização, que a encaminhará à Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho da Câmara dos Deputados, que, após sua aprovação no prazo máximo de cinco dias, contados da data da apresentação, autorizará a execução dos serviços com ou sem restrições, por meio de formulário a ser emitido pelo requisitado à Fiscalização.

4.18. Os operários responsáveis pelos serviços deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à garantia de suas condições normais de saúde durante e após a realização dos serviços, de acordo com normas.

4.19. A área de trabalho será objeto de limpeza ao final de cada jornada de serviço.

4.20. O fornecimento de contêineres para retirada de entulho será de responsabilidade da Contratada.

---

## 5. DOS PRAZOS

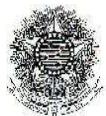
---

5.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos descritos na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO PARA EXECUÇÃO (CONTRATADA)	PRAZO ESTIMADO PARA ANÁLISE (FISCALIZAÇÃO)
Emissão da Ordem de Serviço	-	-
Apresentação da Análise Preliminar de Riscos	5 dias, após a confirmação do recebimento da respectiva Ordem de Serviço	5 dias
Início dos Serviços	3 dias após sua autorização	-
Execução das Sondagens	2 dias por furo	-
Desmobilização	3 dias	-
Entrega do Relatório Definitivo	7 dias após a execução das sondagens	5 dias

5.2. O prazo para execução das sondagens poderá ser dilatado exclusivamente em função de dificuldades em sua execução devido a características geotécnicas adversas que a tornem mais lenta, mediante expressa solicitação da Contratada – durante a realização dos serviços - e autorização formal pela Fiscalização.

5.3. Não será admitida qualquer alteração nos prazos em função de atrasos injustificados na mobilização, deficiência nos equipamentos ou insuficiência de mão-de-obra para a realização dos serviços.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

5.4. O prazo para a desmobilização inclui a limpeza do local e o reestabelecimento das condições existentes previamente à execução das sondagens.

5.5. Mediante prévia e expressa solicitação da Contratada, a Fiscalização poderá autorizar prazo superior ao estabelecido para a desmobilização para a adequada execução dos serviços de limpeza e reestabelecimento das condições existentes previamente a execução das sondagens.

---

## 6. LOCAÇÃO DO MEMORIAL DESCRIPTIVO

---

### 6.1. Descrição Geral do Serviço

6.1.1. Durante a vigência do contrato, será de incumbência da Contratada a execução de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) furos de sondagem SPT (Standard Penetration Test), em conformidade com a locação predefinida pela Câmara dos Deputados, até profundidade considerada impenetrável ao SPT nos terrenos de posse da Câmara dos Deputados, todos localizados no Distrito Federal. São eles:

LOTE/EDIFICAÇÃO	ENDEREÇO
COMPLEXO PRINCIPAL E ANEXOS I, II, III E IV	Praça dos Três Poderes
COMPLEXO AVANÇADO	SGM Garagem Congresso Nacional
RESIDÊNCIA OFICIAL	QI 12 Conjunto 11 Casa 5, Lago Sul
RESIDÊNCIAS FUNCIONAIS	SQS 111, Blocos I e G
	SQS 311, Blocos A, B e I
	SQN 202, Blocos I, J, K e L
	SQN 302, Blocos A, B, C, D, E, F, G, H, I
CENTRO DE GESTÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS	SIA Trecho 5, Lotes 10,20,30,40,50 e 60
CENTRO DE TRANSMISSÃO - TORRE DE TV	Colorado, Área Pública Brejo do Torto

6.1.2. Quantitativo estimado dos furos a serem feitos:

LOTE/EDIFICAÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	NÚMERO DE SONDAGENS
ANEXO V	4.272 <sup>1</sup>	12
ANEXO IV	35.040 <sup>2</sup>	6
ESTACIONAMENTO ANEXO IV	46.789 <sup>1</sup>	65
CONGRESSO NACIONAL	45.058 <sup>2</sup>	7



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

ANEXO II E III	36.734 <sup>2</sup>	5
RESIDÊNCIA OFICIAL	1.129 <sup>1</sup>	6
CENTRO DE TRANSMISSÃO	10.000 <sup>2</sup>	2
SQN 202 I	1.015 <sup>1</sup>	6
SQN 202 J	1.015 <sup>1</sup>	6
SQN 202 K	1.015 <sup>1</sup>	6
SQN 202 L	1.015 <sup>1</sup>	6
GUARITA	109 <sup>1</sup>	2
CTRAN + CGRAF	2.479 <sup>1</sup>	9
BLOCO DE SERVIÇO	463 <sup>1</sup>	3
CETEC 2C	949 <sup>1</sup>	5
COMPLEXO AVANÇADO	32.906 <sup>2</sup>	4
<b>TOTAL</b>		<b>150</b>

1. Estimativa realizada de acordo com a Norma ABNT NBR 8036:1983, item 4.1.1.2. Até 2.400m<sup>2</sup>, foram adotados nove furos; acima disso considerou-se um furo a cada 800m<sup>2</sup> de área.
2. Estimativa realizada de acordo com a Norma ABNT NBR 8036:1983, item 4.1.1.3. Foram considerados furos de sondagem com espaçamento de 100m entre cada dois furos.

6.1.3. O quantitativo e os locais indicados para execução das sondagens são apenas estimados. O número de furos estabelecido para cada local relacionado neste item 6.1 poderá ser alterado a critério da Fiscalização, que informará previamente, mediante Ordem de Serviço, os locais onde as sondagens serão realizadas, podendo estas ocorrer em qualquer área de posse da Câmara dos Deputados, no Distrito Federal.

6.1.4. Cada Ordem de Serviço corresponderá aos seguintes quantitativos:

- a) 1 (uma) única mobilização de equipamento;
- b) Um mínimo de 40 m (quarenta metros) de sondagem.

6.1.5. A Fiscalização da Câmara dos Deputados indicará a locação dos pontos de sondagem, que poderá ser modificada antes do início da execução dos furos, caso seja conveniente para a Administração.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

6.1.5.1. A Contratada poderá sugerir modificações na locação desses pontos de sondagem, em decorrência da existência de interferências com redes públicas ou por motivos técnicos relevantes.

6.1.5.2. Qualquer modificação na locação por solicitação da Contratada deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização.

6.1.6. A Contratada deverá apresentar, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara dos Deputados, relatório definitivo, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 6484:2001 (Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio) e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no CREA-DF, não sendo aceitas ART contendo, somente, a descrição ampla do serviço.

6.1.7. Os relatórios deverão ser entregues impressos em duas vias e em meio digital, extensão “PDF”.

---

**7. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS**

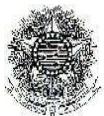
---

**7.1. Sondagem a Percussão (SPT):**

7.1.1. A sondagem a percussão SPT (Standard Penetration Test) consiste na aferição do número de golpes necessários para fazer penetrar no solo 30 cm (de uma amostra total de 45 cm) de um amostrador padrão de 2" de diâmetro externo por 1 3/8" de diâmetro interno, quando submetido a golpes de um pilão de 65kg caindo de 75cm de altura.

7.1.2. Do equipamento padrão para a execução de tais sondagens constarão os seguintes elementos principais:

- a) torre com roldana;
- b) tubos de revestimento;
- c) sapata de revestimento;
- d) hastes de lavagem e penetração;
- e) amostrador padrão;
- f) martelo padronizado para cravação do amostrador;
- g) cabeças de bater do tubo de revestimento e da haste de penetração;
- h) balde com válvula de pé;
- i) trépano de lavagem;
- j) trado-concha;
- k) trado helicoidal;
- l) medidor de nível d'água;
- m) metro de balcão ou similar;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

- n) trena;
- o) recipientes para amostras;
- p) bomba d'água motorizada;
- q) martelo de saca-tubos e ferramentas gerais necessárias à operação da aparelhagem;
- r) opcionalmente, o equipamento poderá ter guincho motorizado e/ou sarilho manual.

**7.2. Procedimento:**

**7.2.1. Locação do furo e quantidades**

7.2.1.1. Quando da sua locação, cada furo de sondagem deve ser marcado com a cravação de um piquete de madeira ou material apropriado, com a devida identificação do furo.

7.2.1.2. O piquete deverá estar suficientemente cravado, servindo de referência de nível para a execução da sondagem e posterior determinação de cota por meio de nivelamento topográfico.

**7.2.2. Processo de Perfuração:**

7.2.2.1. Será feita a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações, sem obstáculos, e aberto um sulco ao seu redor para impedir a entrada de águas de chuvas no furo. Deverá ser construída plataforma assoalhada para cobrir, no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do equipamento.

7.2.2.2. A sondagem deve ser iniciada com emprego do trado concha ou cavadeira manual até a profundidade de 1 metro, seguindo-se a instalação, até essa profundidade, do primeiro segmento do tubo de revestimento dotado de sapata cortante.

7.2.2.3. Nas operações subsequentes de perfuração, intercaladas às operações de amostragem, deve ser utilizado trado helicoidal até se atingir o nível d'água freático. Quando o avanço da perfuração com emprego do trado helicoidal for inferior a cinquenta milímetros após dez minutos de operação, ou nos casos de solos aderentes ao trado, passa-se ao método de perfuração por circulação de água, também denominado por lavagem. Estes casos, considerados especiais, devem ser devidamente justificados no relatório.

7.2.2.4. A operação de perfuração por circulação de água é realizada utilizando-se o trépano de lavagem como ferramenta de escavação e a remoção do material escavado por meio de circulação de água, realizada pela bomba d'água motorizada, através da composição das hastes de perfuração. A operação consistirá na elevação da composição de perfuração em cerca de 30 cm do fundo do furo, e na sua queda, que deve ser acompanhada de movimentos de rotação alternados, aplicados manualmente pelo operador. Recomenda-se que, à medida que se for aproximando da cota de amostragem, essa altura seja progressivamente diminuída. Quando se atingir a cota de amostragem, a composição de perfuração deve ser elevada a uma altura de 20 cm do fundo do furo, mantendo-se a circulação de água



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

por tempo suficiente, até que todos os detritos da perfuração tenham sido removidos do interior do furo.

7.2.2.5. Toda vez que for descida a composição de perfuração com o trépano ou instalado um novo segmento do tubo de revestimento, dever-se-á ter precisão de medida de ambos de dez milímetros.

7.2.2.6. Durante as operações de perfuração, caso a parede do furo se mostre instável, é obrigatória, para amostragens subsequentes, a descida do tubo de revestimento até onde se fizer necessário, alternadamente com a operação de perfuração.

7.2.2.7. Atenção especial deve ser dada para não se descer o tubo de revestimento a profundidades além do comprimento perfurado. O tubo de revestimento deve ficar, no mínimo, a 50 cm do fundo, quando da operação de amostragem. Somente em casos de fluência do solo para o interior do furo será admitido deixá-lo a mesma profundidade do fundo do furo. Em casos especiais de sondagens profundas em solos instáveis, onde a descida e (ou) posterior remoção dos tubos de revestimento for problemática, podem ser empregadas lamas de estabilização em lugar de tubo de revestimento. Estes casos devem ser anotados na folha de campo e registrados no relatório definitivo.

7.2.2.8. Durante a operação de perfuração, devem ser anotadas as profundidades das transições de camadas detectadas por exame táctil-visual e da mudança de coloração dos materiais trazidos à boca do furo pelo trado helicoidal ou pela água de lavagem.

7.2.2.9. Durante todas as operações da sondagem, deve-se manter o nível d'água no interior do furo em cota igual ou superior ao nível do lençol freático.

7.2.2.10. Antes de retirar-se a composição de perfuração, com o trado helicoidal ou o trépano de lavagem apoiado no fundo do furo, deve ser feita uma marca na haste à altura da boca do revestimento, para que seja medida, com erro máximo de dez milímetros, a profundidade em que se irá apoiar o amostrador na operação de amostragem.

**7.3. Método SPT (Standard Penetration Test):**

7.3.1. O ensaio de penetração de acordo com o método SPT será executado, a cada metro, a partir de 1 m de profundidade de sondagem.

7.3.2. As dimensões e detalhes construtivos do penetrômetro SPT deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na Norma ABNT NBR 6484:2001. Não será admitido o ensaio penetrométrico sem a válvula de bôia, especialmente em terrenos não coesivos ou abaixo do nível d'água.

7.3.3. O fundo do furo deverá apresentar-se satisfatoriamente limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento será cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique abaixo da cota do ensaio penetrométrico. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo será mantido acima do nível d'água do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração será feita lentamente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 161/2014**  
Processo n. 100.826/2014

7.3.4. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, por meio do impacto, sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 75 cm.

7.3.5. O martelo para cravação do amostrador será erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixada no tripé.

7.3.6. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo dar-se-á verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde estará claramente assinalada a altura de 75 cm.

7.3.7. O barrilete será apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.

7.3.8. Colocado o barrilete no fundo do furo, serão assinaladas com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo será suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada.

7.3.9. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima, iniciar-se-á a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador. Serão anotados o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do barrilete, ou o número de golpes e a penetração respectiva.

7.3.10. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do barrilete.

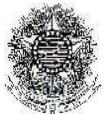
7.3.11. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. O número máximo de golpes num mesmo ensaio será de 50. Nestas condições, o terreno será considerado impenetrável ao SPT.

**7.4. Amostragem:**

7.4.1. Deve ser coletada, para exame posterior, uma parte representativa do solo colhida pelo trado concha durante a perfuração até 1 metro de profundidade.

7.4.2. A cada metro de perfuração, a contar de 1 metro de profundidade, devem ser colhidas amostras dos solos por meio do amostrador padrão. As amostras colhidas devem ser imediatamente acondicionadas em recipientes herméticos e de dimensões tais que permitam receber, pelo menos, um cilindro de solo de sessenta milímetros de altura, colhido intacto do interior do amostrador. Os recipientes podem ser de vidro, ou plástico com tampas plásticas, ou sacos plásticos.

7.4.3. Havendo perda da amostra na operação de subida da composição das hastes deve ser empregado amostrador de janela lateral para colheita da amostra representativa do solo. Caso haja insucesso nesta tentativa, na operação imediata de avanço do furo por lavagem, deve ser colhida, separadamente, na bica do tubo



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 161/2014**  
Processo n. 100.826/2014

de revestimento, uma porção de água de circulação e, por sedimentação, colhidos os detritos do solo.

7.4.4. Ocorrendo camadas distintas na coluna do solo amostrado, devem ser colhidas amostras representativas (na transição entre as camadas) e colocadas em recipientes distintos. Os recipientes das amostras devem ser providos de uma etiqueta, na qual, escrito com tinta indelével, devem constar:

- a) designação ou número do trabalho;
- b) local da obra;
- c) número do furo de sondagem;
- d) cota da boca do furo;
- e) número da amostra;
- f) profundidade da amostra;
- g) número de golpes do ensaio de penetração;
- h) classificação tátil-visual do solo no amostrador;
- i) posição do nível d'água.

7.4.5. Os recipientes das amostras devem ser acondicionados em caixas ou sacos, com etiquetas onde devem constar a designação da obra e o número da sondagem. As caixas, ou sacos, devem permanecer protegidos do sol e da chuva. As amostras devem ser conservadas no laboratório, à disposição dos interessados, por um período de 30 dias, a contar da data da apresentação do relatório.

**7.5. Observação do Nível D'água Freático:**

7.5.1. Durante as perfurações, o operador deve estar atento a qualquer aumento aparente da umidade do solo, indicativo da presença próxima do nível d'água, bem como um indício mais forte que comprove ter sido atravessado o nível d'água. Nessa oportunidade, interrompe-se a operação de perfuração e passa-se a observar a elevação do nível d'água no furo, efetuando-se leituras a cada 5 minutos, durante 15 minutos, no mínimo. Sempre que ocorram paralisações na execução das sondagens, é obrigatória, tanto no início quanto no final desta interrupção, a medida da posição do nível d'água, bem como da profundidade aberta do furo e da posição do tubo de revestimento. Sendo observados níveis d'água variáveis durante o dia, essa variação deve ser anotada. No caso de ocorrer pressão de artesianismo no lençol freático ou fuga d'água no furo, devem ser anotadas as profundidades das ocorrências e do tubo de revestimento.

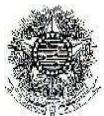
7.5.2. Após o término da sondagem, deve ser feito o esgotamento do furo até o nível d'água e observando-se a elevação do nível d'água com leituras a cada 5 minutos, durante 30 minutos. Após o encerramento da sondagem e a retirada do tubo de revestimento, decorridas 24 horas, e estando o furo ainda aberto, deve ser medida a posição do nível d'água.

**7.6. Resultados:**

**7.6.1. Relatório de Campo:**

7.6.1.1. Nas folhas de anotação de campo devem ser registrados:

- a) nome da empresa e do interessado;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

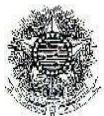
- b) número do trabalho;
- c) local do terreno;
- d) número da sondagem;
- e) cota da boca do furo em relação a uma referência de nível (rn) fixa e bem definida;
- f) data de início e de término da sondagem;
- g) métodos de perfuração empregados e profundidades respectivas;
- h) avanços do tubo de revestimento;
- i) profundidades das mudanças das camadas de solo e do final da sondagem (limite de impenetrabilidade);
- j) numeração e profundidades das amostras colhidas no barrilete amostrador;
- k) anotação das amostras colhidas por lavagem quando não foi obtida recuperação da amostra;
- l) descrição táctil-visual das amostras, na sequência, textura principal e secundária, origem, e cor;
- m) número de golpes necessários à cravação de cada 0,15 metro do amostrador ou as penetrações obtidas;
- n) resultados dos ensaios de avanço de perfuração por circulação de água;
- o) anotações sobre a posição do nível d'água com data, hora e profundidades, e respectiva posição do revestimento;
- p) nome do operador e vistos do fiscal;
- q) outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse.

**7.6.1.2.** As anotações devem ser levadas às folhas de campo assim que colhidos os dados. Os relatórios de campo devem ser conservados à disposição dos interessados, por um período de 30 dias, a contar da data de apresentação do relatório.

**7.6.2.** Relatório Definitivo:

**7.6.2.1.** Os resultados das sondagens de simples reconhecimento devem ser apresentados em relatórios, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. O relatório deve ser apresentado em formato A4. Devem constar no relatório:

- a) nome do interessado;
- b) local e natureza da obra;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

- c) descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- d) total perfurado, em metros;
- e) declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
- f) outras observações e comentários, se julgados importantes;
- g) referências aos desenhos constantes do relatório.

**7.6.2.2.** Anexo ao relatório deve constar desenho contendo planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.) de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização. Nessa planta deve constar a localização das sondagens cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno. A planta deve conter, ainda, a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN.

**7.6.2.3.** Os resultados das sondagens devem ser apresentados em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e (ou) seções do subsolo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:

- a) nome da empresa executora das sondagens, o nome do interessado, local da obra, indicação do número do trabalho, e os vistos do desenhista e do engenheiro ou geólogo responsável pelo trabalho;
- b) diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
- c) número(s) da(s) sondagem(s);
- d) cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão de 10 milímetros;
- e) linhas horizontais cotadas a cada 5 metros em relação à referência de nível;
- f) posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- g) as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
- h) os índices de resistência à penetração, calculados como sendo a soma do número de golpes necessários à penetração, no solo, dos 30 centímetros finais do amostrador, não ocorrendo a penetração dos 45 centímetros do amostrador, o resultado do ensaio penetrométrico será apresentado na forma de frações ordinárias, contendo no numerador



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 161/2014**  
Processo n. 100.826/2014

os números de golpes e no denominador as penetrações, em centímetros, obtidas na sequência do ensaio;

- i) identificação dos solos amostrados, utilizando a nbr 6502:1995;
- j) a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ções). indicar se houve pressão ou perda d'água durante a perfuração;
- k) convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo como prescrito na nbr 6502:1995;
- l) datas de início e término de cada sondagem;
- m) indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento.

**7.6.2.4.** As sondagens devem ser desenhadas na escala vertical de 1:100. Somente nos casos de sondagens profundas, e em subsolos muito homogêneos, poderá ser empregada escala mais reduzida.

---

## 8. DO RECEBIMENTO

**8.1.** O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

**8.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

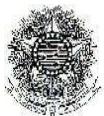
---

## 9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

**9.1.** Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato a COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OBRAS do DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizada no 19º andar, sala 1902, do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

**ANEXO N. 2**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

---

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio Ordem de Serviço.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

**2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.9. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

3.10. Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

3.11. Demais obrigações da Contratada:

- a) Executar todos os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, que direta e (ou) indiretamente sejam aplicáveis ao objeto do contrato;
- b) Realizar o levantamento in loco das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com os serviços que serão desenvolvidos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

- c) O responsável técnico pelos serviços de sondagem deverá, obrigatoriamente, comparecer às reuniões com a equipe técnica da Câmara dos Deputados sempre que for solicitada a sua presença;
- d) Responsabilizar-se por qualquer tipo de acidentes de trabalho ou danos causados a terceiros, ocorridos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços contratados, devendo a mesma arcar com todas as despesas e resarcimentos pertinentes;
- e) Arcar com todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;
- f) Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados nos prazos previamente notificados;
- g) Apresentar esclarecimentos, quando solicitados pela equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

---

#### 4. DO PAGAMENTO

---

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

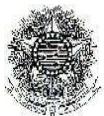
4.1.1. Os serviços serão pagos por metro de sondagem executada, acrescido de valor a título de mobilização/desmobilização dos equipamentos, conforme valores constantes da proposta da Contratada.

4.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 5. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

---

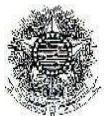
5.1. A cada doze meses de vigência do contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços para os serviços especificados no Grupo Único do objeto (Execução de Serviços de Sondagens e Mobilização/Desmobilização de Equipamentos), utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data do encerramento do contrato vigente.

5.1.2. Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva o reajuste ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

**ANEXO N. 3**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na execução dos serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014

Processo n. 100.826/2014

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

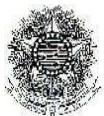
8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado ou concluído a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

10. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovaabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



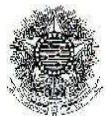
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS (sobre o valor total do contrato)</b>
<b>CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:</b>	
1. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	1%
2. Não providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme disposto no item 3.10 do Anexo n. 2, por dia de atraso	1%

Brasília, 21 de agosto de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

**ANEXO N. 4**  
**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 161/14**

OBJETO: Prestação de serviço de investigação geotécnica por meio de sondagem de simples reconhecimento de solo – SPT, com mobilização e desmobilização de equipamentos, em terrenos da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO POR METRO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			(A)	(B)	(C) (B)/3000	(D) (A)*(B)
<b>GRUPO ÚNICO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAZENAS E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>						
1	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAZEM GEOTÉCNICA - "STANDARD PENETRATION TEST" (SPT)	SV	1			
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAZEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO	U	12			
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO R\$:</b>						
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO POR EXTERNO:</b>						



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

**Os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 1.**

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

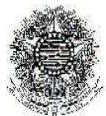
Brasília, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 21 de agosto de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

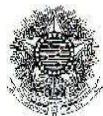
ANEXO N. 5  
ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO POR METRO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			(A)	(B)	(C) (B)/3000	(D) (A)*(B)
GRUPO ÚNICO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAgens E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
1	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAgEM GEOTÉCNICA - "STANDARD PENETRATION TEST" (SPT)	SV	1	166.980,00	55,66	166.980,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAgEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO	U	12	831,48		9.977,76
PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO R\$						176.957,76

**Observação:** Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 21 de agosto de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

**ANEXO N. 6**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ: ....., situada ....., fone:....., fax:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., CPF: ....., CI: ....., em cumprimento ao disposto na alínea “e” do item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 161/14, declara, sob as sanções cabíveis, que possui em seu quadro, o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na alínea “e.1” do referido item do Edital:

(indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais)):

---

---

---

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 21 de agosto de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

**ANEXO N. 7**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO – SPT, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM TERRENOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

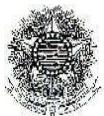
Aos                    dias do mês de                    de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUTICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n.                   , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (NOME), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 161/14, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de investigação geotécnica por meio de sondagem de simples reconhecimento de solo – SPT, com mobilização e desmobilização de equipamentos, em terrenos da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n.1 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

**Parágrafo primeiro** – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 161/14 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 161/14;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de / / .



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no item 2.1 do Anexo n. 2 do referido EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A prestação dos serviços objeto do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA poderá instalar barracão para guarda de material e equipamentos, com aproximadamente 12 m<sup>2</sup>, de compensado com 8 mm de espessura, pintado e com cobertura de fibrocimento, nas proximidades do local de execução dos serviços.

Parágrafo segundo – O Órgão Responsável indicará o local para instalação do barracão.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas que estarão sob sua responsabilidade, até a entrega definitiva dos serviços.

Parágrafo quarto – A CONTRATANTE disponibilizará o fornecimento de água e energia exclusivamente para uso na execução dos serviços contratados.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA se responsabilizará pelo suprimento de máquinas, ferramentas e mão-de-obra, inclusive seu transporte, necessário à execução completa dos serviços, possibilitando imprimir andamento adequado aos trabalhos, com a conclusão dos serviços dentro do prazo contratado.

Parágrafo sexto – Caberá à CONTRATADA proceder à instalação dos equipamentos e à implementação dos serviços necessários, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo sétimo – Os equipamentos deverão ser inspecionados por pessoas habilitadas, com especial atenção para os dispositivos de segurança.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área onde as sondagens estejam sendo executadas, com o material adequado, a fim de evitar o acesso de pessoas estranhas ao serviço.

Parágrafo nono – Caso necessário, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, no local de execução dos serviços, placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA se responsabilizará pela completa desmobilização de barracão, máquinas, ferramentas e mão-de-obra, a qual deverá ser realizada no prazo estabelecido no parágrafo vigésimo quarto desta Cláusula.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA iniciará os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo – Inicialmente está prevista a emissão de 12 (doze) Ordens De Serviço.

Parágrafo décimo terceiro – Serão emitidas, a critério do Órgão Responsável, quantas ordens de serviços forem necessárias até o cumprimento integral do quantitativo estabelecido no EDITAL ou até o fim do prazo de validade deste Contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo décimo quarto – As Ordens de Serviço serão encaminhadas por fax ou email.

Parágrafo décimo quinto – A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo décimo sexto – As visitas técnicas, quando solicitadas pela CONTRATADA, serão agendadas pela Fiscalização e serão acompanhadas por técnicos da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo sétimo – A CONTRATANTE designará a equipe de fiscalização, com profissionais habilitados, do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

Parágrafo décimo oitavo – Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ocorrerá por meio da Fiscalização.

Parágrafo décimo nono – A CONTRATADA deverá apresentar análise preliminar de riscos elaborada por profissional especializado, antes de dar início à prestação dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo vigésimo – A análise deverá ser entregue à Fiscalização, que a encaminhará à Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, que, após sua aprovação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da apresentação, autorizará a execução dos serviços com ou sem restrições, por meio de formulário a ser emitido pelo requisitado à Fiscalização.

Parágrafo vigésimo primeiro – Os operários responsáveis pelos serviços deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à garantia de suas condições normais de saúde durante e após a realização dos serviços, de acordo com normas.

Parágrafo vigésimo segundo – A área de trabalho será objeto de limpeza ao final de cada jornada de serviço.

Parágrafo vigésimo terceiro – O fornecimento de contêineres para retirada de entulho será de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo vigésimo quarto – A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos descritos na tabela abaixo:

DESCRÍÇÃO	PRAZO PARA EXECUÇÃO (CONTRATADA)	PRAZO ESTIMADO PARA ANÁLISE (FISCALIZAÇÃO)
Emissão da Ordem de Serviço	-	-
Apresentação da Análise Preliminar de	5 dias, após a confirmação do	5 dias



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

Riscos	recebimento da respectiva Ordem de Serviço	
Início dos Serviços	3 dias após sua autorização	-
Execução das Sondagens	2 dias por furo	-
Desmobilização	3 dias	-
Entrega do Relatório Definitivo	7 dias após a execução das sondagens	5 dias

Parágrafo vigésimo quinto – O prazo para execução das sondagens poderá ser dilatado exclusivamente em função de dificuldades em sua execução devido a características geotécnicas adversas que a tornem mais lenta, mediante expressa solicitação da CONTRATADA – durante a realização dos serviços - e autorização formal pela Fiscalização.

Parágrafo vigésimo sexto – Não será admitida qualquer alteração nos prazos em função de atrasos injustificados na mobilização, deficiência nos equipamentos ou insuficiência de mão-de-obra para a realização dos serviços.

Parágrafo vigésimo sétimo – O prazo para a desmobilização inclui a limpeza do local e o reestabelecimento das condições existentes previamente à execução das sondagens.

Parágrafo vigésimo oitavo – Mediante prévia e expressa solicitação da CONTRATADA, a Fiscalização poderá autorizar prazo superior ao estabelecido para a desmobilização para a adequada execução dos serviços de limpeza e reestabelecimento das condições existentes previamente a execução das sondagens.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LOCAÇÃO DO MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Durante a vigência deste Contrato, será de incumbência da CONTRATADA a execução de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) furos de sondagem SPT (Standard Penetration Test), em conformidade com a locação predefinida pela CONTRATANTE, até profundidade considerada impenetrável ao SPT nos terrenos de posse da Câmara dos Deputados, todos localizados no Distrito Federal, conforme tabela abaixo:

LOTE/EDIFICAÇÃO	ENDEREÇO
COMPLEXO PRINCIPAL E ANEXOS I, II, III E IV	Praça dos Três Poderes
COMPLEXO AVANÇADO	SGM Garagem Congresso Nacional
RESIDÊNCIA OFICIAL	QI 12 Conjunto 11 Casa 5, Lago Sul
RESIDÊNCIAS FUNCIONAIS	SQS 111, Blocos I e G
	SQS 311, Blocos A, B e I
	SQN 202, Blocos I, J, K e L



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

	SQN 302, Blocos A, B, C, D, E, F, G, H, I
CENTRO DE GESTÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS	SIA Trecho 5, Lotes 10,20,30,40,50 e 60
CENTRO DE TRANSMISSÃO - TORRE DE TV	Colorado, Área Pública Brejo do Torto

Parágrafo primeiro – O quantitativo e os locais indicados para execução das sondagens são apenas estimados. O número de furos estabelecido para cada local relacionado no item 6.1.2 do Anexo n.1 ao EDITAL poderá ser alterado a critério da Fiscalização, que informará previamente, mediante Ordem de Serviço, os locais onde as sondagens serão realizadas, podendo estas ocorrer em qualquer área de posse da CONTRATANTE, no Distrito Federal.

Parágrafo segundo – Cada Ordem de Serviço corresponderá aos seguintes quantitativos:

- a) 1 (uma) única mobilização de equipamento;
- b) Um mínimo de 40 m (quarenta metros) de sondagem.

Parágrafo terceiro – A Fiscalização da CONTRATANTE indicará a locação dos pontos de sondagem, que poderá ser modificada antes do início da execução dos furos, caso seja conveniente para a Administração.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá sugerir modificações na locação desses pontos de sondagem, em decorrência da existência de interferências com redes públicas ou por motivos técnicos relevantes.

Parágrafo quinto – Qualquer modificação na locação por solicitação da CONTRATADA deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá apresentar, conforme Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, relatório definitivo, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 6484:2001 (Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio) e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no CREA-DF, não sendo aceitas ART contendo, somente, a descrição ampla do serviço.

Parágrafo sétimo – Os relatórios deverão ser entregues impressos em duas vias e em meio digital, extensão “PDF”.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

O serviço objeto deste Contrato será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – Os empregados da CONTRATADA, por essa alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício, ou de subordinação.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo sexto - Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo nono - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo décimo primeiro - É vedada a subcontratação de pessoa



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

jurídica para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo décimo segundo - Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo décimo terceiro - Constitui, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, que direta e (ou) indiretamente sejam aplicáveis ao objeto do presente Contrato;
- b) Realizar o levantamento in loco das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com os serviços que serão desenvolvidos;
- c) O responsável técnico pelos serviços de sondagem deverá, obrigatoriamente, comparecer às reuniões com a equipe técnica da CONTRATANTE sempre que for solicitada a sua presença;
- d) Responsabilizar-se por qualquer tipo de acidentes de trabalho ou danos causados a terceiros, ocorridos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços contratados, devendo a mesma arcar com todas as despesas e resarcimentos pertinentes;
- e) Arcar com todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;
- f) Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE nos prazos previamente notificados;
- g) Apresentar esclarecimentos, quando solicitados pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;
- h) Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

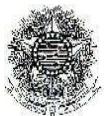
DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado ou concluído a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na requisição.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

Parágrafo décimo – Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo seguinte e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo décimo segundo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco dias) úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (em valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicadas na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30(trinta dias), contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

### **CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

A cada 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços para os serviços especificados no Grupo Único do objeto (Execução de Serviços de Sondagens e Mobilização/Desmobilização de Equipamentos), utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data do encerramento do contrato vigente.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2014NE correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

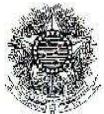
3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou seja, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 161/2014  
Processo n. 100.826/2014

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto deste Contrato, a Coordenação de Engenharia de Obras do Departamento Técnico, situada no 19º andar, sala 1902, do Edifício Anexo I, da CONTRATANTE, que designará fiscal responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C.de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 21 de agosto de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro